



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

“COPA DA PRIMEIRA LIGA 2017”



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A “Copa da Primeira Liga 2017” é uma competição organizada pela “Primeira Liga”, doravante denominada “LIGA”, nos termos deste Regulamento.

Art. 2º – A “Copa da Primeira Liga 2017” será disputada na forma deste Regulamento, por 16 (dezesesseis) clubes, elegíveis entre os filiados à LIGA, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

10 (dez) vagas destinadas aos clubes que participaram da Copa da Primeira Liga 2016 e que sejam membros da LIGA (Cruzeiro Esporte Clube; Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense; Sport Club Internacional; Avaí Futebol Clube; Figueirense Futebol Clube; Criciúma Esporte Clube; Clube Atlético Mineiro; Clube de Regatas do Flamengo; Fluminense Football Club; América Futebol Clube);

2 (duas) vagas destinadas aos clubes do Estado de Santa Catarina que sejam membros da LIGA, que não tenham participado da Copa da Primeira Liga 2016 e que estejam entre os 5 melhores classificados dentro do Estado de Santa Catarina no “Ranking Nacional de Clubes 2016” da CBF (Associação Chapecoense de Futebol e Joinville Esporte Clube).

1 (uma) vaga destinada ao clube do Estado do Rio Grande do Sul que seja membro da LIGA, que não tenha participado da Copa da Primeira Liga 2016 e que esteja entre os 5 melhores classificados dentro do Estado do Rio Grande do Sul no “Ranking Nacional de Clubes 2016” da CBF (Grêmio Esportivo Brasil).

1 (uma) vaga destinada ao clube do Estado do Ceará que seja membro da LIGA, que não tenha participado da Copa da Primeira Liga 2016 e que esteja entre os 5 melhores classificados dentro do Estado do Ceará no “Ranking Nacional de Clubes 2016” da CBF (Ceará Sporting Club).

2 (duas) vagas destinadas aos clubes do Estado do Paraná que sejam membro da LIGA, que não tenham participado da Copa da Primeira Liga 2016 e que esteja entre os 5 melhores classificados dentro do Estado do Paraná no “Ranking Nacional de Clubes 2016” da CBF (Paraná Clube e Londrina Esporte Clube).



§ único - Adicionalmente aos critérios esportivos estabelecidos, os clubes qualificáveis para a “Copa da Primeira Liga 2017” deverão ainda cumprir com os seguintes requisitos:

- a) regularidade fiscal, atestada por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- b) apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- e
- c) comprovação de pagamento dos vencimentos acertados em contratos de trabalho e dos contratos de imagem dos atletas, mediante declaração firmada pelo presidente do clube.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º – Ao clube vencedor da “Copa da Primeira Liga 2017” será atribuído o título de Campeão da “Copa da Primeira Liga 2017” e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da “Copa da Primeira Liga 2017”.

§ 1º – O troféu representativo denomina-se “Troféu Delfim de Pádua Peixoto Filho”, cuja posse definitiva será assegurada ao clube que houver conquistado a competição.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A LIGA poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão da “Copa da Primeira Liga 2017”, através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 4º – Somente poderão participar da “Copa da Primeira Liga 2017” os atletas que tenham seus nomes publicados no BID da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) até o último dia útil que anteceder a cada partida.



§ 1º – Novos atletas poderão ser utilizados em qualquer fase da “Copa da Primeira Liga 2017”, desde que tenham seus nomes publicados no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 2º – O atleta que já tenha constado na súmula entre os 23 (vinte e três) jogadores permitidos para cada partida poderá se transferir para outra equipe durante a competição.

§ 3º - Não haverá limitação quanto ao número de atletas inscritos por cada clube na competição.

§ 4º - Compete aos clubes zelarem pelo respeito às regras relativas a inscrição e utilização de atletas, sendo responsabilidade exclusiva destes a eventual utilização de atleta em situação irregular.

§ 5º - Os CLUBES deverão entregar ao Delegado do Jogo, com uma hora de antecedência ao seu início, a lista dos atletas relacionados para partida

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º – A “Copa da Primeira Liga 2017” será disputada em 4 fases, sendo que na Primeira Fase 16 (dezesesseis) clubes formarão 4 (quatro) grupos de 4 (quatro) clubes cada, de onde classificar-se-ão 8 (oito) clubes para a Segunda Fase, sendo eles os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo.

§ 1º - Os confrontos da Primeira Fase serão realizados entre clubes do mesmo grupo.

§ 2º - Na Segunda Fase (quartas de final) os 8 (oito) clubes classificados enfrentar-se-ão no sistema eliminatório, em jogo único, e os 4 (quatro) vencedores avançam à Terceira Fase (semifinal) a fim de disputar uma partida em sistema eliminatório, em jogo único. Os dois vencedores destes jogos avançam a Quarta Fase (Final), para a disputa de um jogo único, no qual o vencedor será consagrado campeão.

§ 3º - As 4 (quatro) fases estão assim compostas:

I - Primeira Fase: 16 (dezesesseis) clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 4 (quatro) clubes cada;

II - Segunda Fase (quartas de final): 8 (oito) clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) clubes cada;

III - Terceira Fase (semifinal): 4 (quatro) clubes, distribuído em 2 (dois) grupos de 2 (dois) clubes cada.



IV – Quarta fase (final): 2 (dois clubes) distribuídos em grupo único.

§ 4º – Os clubes iniciarão todas as fases com zero ponto (ganhos e perdidos).

§ 5º – Na Segunda, Terceira e Quarta Fase os confrontos entre os classificados serão disputados em partida única, sem o jogo de volta.

Art. 6º – Na Primeira Fase os clubes serão divididos em 4 (quatro) Grupos, da seguinte forma:

I – Grupo A: Fluminense, Internacional, Brasil e Criciúma

II – Grupo B: Flamengo, Grêmio, Ceará e América

III – Grupo C: Atlético Mineiro, Cruzeiro, Chapecoense e Joinville

IV – Grupo D: Avaí, Figueirense, Paraná e Londrina

Art. 7º – Após o término da Primeira Fase, 8 (oito) clubes estarão classificados para a Segunda Fase, sendo eles os dois primeiros colocados de cada grupo e os confrontos definidos da seguinte forma:

Jogo 1 – 1º do grupo A x sorteio

Jogo 2 – 1º do grupo B x sorteio

Jogo 3 – 1º do grupo C x sorteio

Jogo 4 – 1º do grupo D x sorteio

§ 1º – Os confrontos nas quartas de final serão disputados em jogo único, sendo mandante do jogo os 4 clubes que se classificaram na primeira colocação dentro de seu grupo na Primeira Fase.

§ 2º – Os adversários dos clubes mandantes serão conhecidos por intermédio de sorteio, do qual farão parte os 4 (quatro) clubes que se classificaram na segunda colocação dentro de seu respectivo grupo.

§ 3º - Caso haja empate ao fim do período regulamentar de 90 minutos, o vencedor e, consequentemente, classificado para a semifinal, será conhecido pela disputa de pênaltis, a ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

Art. 8º – Na Terceira Fase os 4 (quatro) clubes vencedores dos jogos de quartas de final disputarão um jogo único, na seguinte ordem:

Jogo 5 – Vencedor do Jogo 1 x Vencedor do Jogo 2



Jogo 6 – Vendedor do Jogo 3 x Vencedor do Jogo 4

§ 1º – Os confrontos nas semifinais serão disputados em jogo único, sendo mandante do jogo os clubes que obtiveram a melhor classificação na Primeira Fase.

§ 2º – Terão prioridade para serem os mandantes do jogo os clubes que se classificaram na primeira colocação do seu grupo.

§ 3º - Na hipótese de que o confronto seja entre dois clubes que obtiveram a primeira colocação em seu respectivo grupo na Primeira Fase, será mandante o que tiver obtido o maior número de pontos. Havendo empate na pontuação a definição do mandante do jogo será feita segundo os critérios do art. 10.

§ 4º - Na hipótese de que o confronto seja entre dois clubes que obtiveram a segunda colocação em seus respectivos grupos na Primeira Fase, será mandante o que tiver obtido o maior número de pontos. Havendo empate na pontuação a definição do mandante do jogo será feita segundo os critérios do art. 10.

§ 5º – Caso haja empate ao fim de período regulamentar de 90 minutos, o vencedor da partida será conhecido pela disputa de pênaltis, a ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

Art. 9º - Os vencedores dos jogos 5 e 6 farão a final em partida única.

§ 1º – O confronto final será disputado em jogo único, sendo aplicável para a definição do mandante do jogo o disposto no art. 8º, §2º, §3º e §4º.

§ 2º – Caso haja empate ao fim de período regulamentar de 90 minutos, o vencedor da partida será conhecido pela disputa de pênaltis, a ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

Art. 10 – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira fase, o desempate para efeito de classificação e/ou definição do mandante do jogo nas fases seguintes será definido observando-se os critérios abaixo:

1º) maior número de vitórias;

2º) maior saldo de gols;

3º) maior número de gols pró;

4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);

5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;



6º) menor número de cartões amarelos recebidos;

7º) sorteio.

Art. 11 – O mando de campo dos jogos pertence ao clube mandante do jogo, na forma definida neste Regulamento e sujeito as exceções estabelecidas neste artigo.

§ 1º – Em até 20 (vinte) dias antes do início da competição os clubes deverão informar à LIGA o estádio em que mandará seus jogos, devendo este estar localizado, como regra geral, na cidade em que o clube tem a sua sede.

§ 2º – Na hipótese de que o clube pretenda transferir o local do jogo para outra cidade que não aquela inicialmente informada à LIGA, deverá comunicar tal fato à entidade por escrito, via e-mail ou fax, com antecedência mínima de 10 dias, anexando obrigatoriamente a aceitação do clube visitante quanto a esta mudança no local do jogo.

§ 3º – Caberá exclusivamente a LIGA, por ato da Presidência, aprovar ou vetar a utilização de qualquer outro estádio que não seja aquele localizado na cidade-sede do clube, cuja decisão será insuscetível de recurso.

§ 4º - Não havendo a aceitação do clube visitante, o pedido de alteração da cidade que sediará o jogo será automaticamente indeferido.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12 – É de competência exclusiva da LIGA a negociação de quaisquer direitos comerciais relacionados à organização da Copa da Primeira Liga 2017, sendo as receitas derivadas de tais acordos de propriedade integral da LIGA.

Art. 13 – A renda bruta das partidas, após deduzidos os devidos tributos dentre os quais se incluem os recolhimentos previdenciários em favor do INSS, submete-se às seguintes deduções:

I – custo (prêmio) referente ao seguro do público presente;

II – despesas com os materiais e o exame antidoping, que deverão ser pagas à empresa responsável pela coleta mediante apresentação de nota fiscal logo após a partida;



III – remuneração dos árbitros e de seus assistentes conforme tabela oficial da Comissão de Arbitragem, após os descontos legais;

IV – despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação dos árbitros necessariamente comprovadas;

V – custo (prêmio) referente aos seguros da equipe de arbitragem (árbitros, assistentes e reservas).

Art. 14 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto neste regulamento.

Art. 15 – O clube mandante do jogo será o responsável exclusivo por reter o valor de cinco por cento (5%) correspondente à contribuição ao INSS e incidente sobre o borderô, realizando o pagamento ao INSS dentro do prazo legal.

§ único. O não recolhimento do INSS por parte do clube mandante ocasionará a aplicação de uma multa de 50% sobre o valor não recolhido, a qual deverá ser depositada à conta da LIGA.

Art. 16 – Os ingressos das partidas serão emitidos pelo clube mandante, a quem incumbe também definir fornecedores, carga, valores, emissão, locais e procedimento de venda.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – A LIGA expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico.

Art. 18 – O presente regulamento é expedido especificamente para a “Copa da Primeira Liga 2017”, não vinculando as competições dos anos seguintes, as quais poderão ter critérios diferentes dos atuais.



Art. 19 – A Comissão Disciplinar da LIGA será o órgão julgante da “Copa da Primeira Liga 2017”, sendo o responsável pelo processamento das infrações disciplinares derivadas da competição. Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Disciplinar, as quais serão definitivas.

Art. 20 – A LIGA nomeará os delegados das partidas, aos quais se reportarão os árbitros e auxiliares de cada jogo.

Art. 21 - A LIGA poderá alterar as datas e horários dos jogos sempre e quando esta alteração se faça necessária.

Art. 22 – Caso algum clube se desligue da competição antes do seu início, a LIGA poderá substituir este clube por outro.

Art. 23 – Caso um clube deixe a competição durante sua disputa, todos os jogos deste clube terão o oponente declarado como vencedor pelo placar de 3x0, mesmo para os jogos que já tenham sido disputados.